



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 447ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 13/09/2019

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima quadragésima sétima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Márcio de Azevedo Beranger, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Roberta Perez Paranhos, Diretora Adjunta, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Jorge Chaves Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.5561/19 – Milton Alves da Silva Junior.** **Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de suspensão da atividade de extração de água subterrânea por extração e distribuição de água subterrânea sem a devida regularização junto ao órgão ambiental e por não haver certeza quanto à qualidade da água distribuída. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional da Baía da Guanabara (SUPBG) por meio de videoconferência e a correspondência protocolada pelo autuado em 10/09/19, com pedido de deslacre do poço para a instalação de barrilete operacional em

cumprimento à NOP.INEA-39, a fim de finalizar o Relatório Hidrogeológico; o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar, mas autorizou a retirada do lacre do poço por 15 dias, para a realização do relatório hidrogeológico. Após os 15 dias, o poço deverá ser novamente lacrado, assim permanecendo até a decisão final quanto ao requerimento de outorga. **III. E-07/002.8663/19 – SUPBG.INEA.**

Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de demolição administrativa de construção erguida na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Suruí, no Município de Magé. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à demolição administrativa. **IV. E-07/002.9096/19 – Joaquim Soares Pacheco Neto.**

Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total da atividade de extração mineral de gnaiss sem a devida licença de operação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **V. E-07/002.7850/15 –**

Indústria de Café Garoto de Pádua Ltda. Me. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP por meio de videoconferência, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **VI. E-07/002.3633/17 – Charque 2000 Itaperuna, Indústria, Comércio e Distribuição de Charques Ltda..**

Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP por meio de videoconferência, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido à Secretaria de Estado do

Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **VII. E-07/506.760/12 – RH Toledo Comércio e Indústria de Madeiras Ltda. Me.** Processo retirado de pauta a pedido da SUPGER. **VIII. E-07/002.9505/19 - Empreendimento Enseada Portofino SPE Ltda.. Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de apreensão de um Rolo Compressor Caterpillar CS423E, uma Escavadeira de esteiras Caterpillar 320D e um Trator Bulldozer Fiatallis 7DTE02 encontrados em obra de instalação de condomínio causadora de severa erosão (dano ambiental de difícil reparação). Decisão: Conforme considerações do Gerente de Fiscalização (GEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **IX. E-07/002.9507/19 - Cristiano Barreto de Carvalho. Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de apreensão de uma Retroescavadeira Case 580N flagrada em obra de instalação de condomínio causadora de severa erosão, impactando remanescente florestal e ambiente marinho (Baía de Sepetiba) por carreamento de sedimentos. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **X. E-07/002.9474/19 - Empreendimento Enseada Portofino SPE Ltda.. Requerimento:** Ratificar a medida cautelar de embargo de obra de instalação de condomínio residencial, comercial e misto, por promover cortes em encosta, movimentação de solo e terraplenagem sem sistemas de contenção de carreamento de sedimentos, provocando erosão com início de soterramento em borda de remanescente florestal e poluição na Baía de Sepetiba, por carreamento de sedimentos, causando impacto em ambiente marinho. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XI. E-07/002.6591/19 – SECAB-INEA. Requerimento:** Deliberar quanto à manutenção da cessão dos servidores Rosemary Perrot Ferreira e Vagner Floriano da Silva para a Empresa de Obras Públicas (EMOP). Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES, o Conselho Diretor aprovou o pedido de

manutenção da cessão em questão com ônus para o INEA, tendo em vista que os servidores já estavam cedidos anteriormente para a EMOP (também da esfera estadual) e o ônus já era para o INEA. **XII. E-07/002.6802/16 - Ecochamas Tratamento de Resíduos Industriais Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00147313 (penalidade: interdição do estabelecimento). Decisão: Conforme considerações do Diretor Adjunto da DILAM, o Conselho Diretor deliberou pela manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00147313, autorizando a suspensão temporária da interdição, por 60 dias, somente para proceder com a movimentação interna dos resíduos, visando a inventariá-los, bem como a promover a retirada dos resíduos da empresa geradora Spice Indústria Química Ltda., sob responsabilidade desta, para destinação ambientalmente adequada. Após os 60 dias, a empresa deverá ser novamente interditada. **XIII. E-07/002.6760/19 - Gerência de Projetos de Engenharia (GEPENG).** Requerimento: Deliberar quanto à aprovação para abertura de licitação na Modalidade Concorrência Nacional, no valor de R\$ 1.538.290,33, para “obra de implantação de rede de distribuição de energia elétrica da subsede Vale da Revolta - Parque Estadual dos Três Picos - Teresópolis – RJ”. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da DIRAM. **XIV. E-07/026.228/19 - MPERJ -2º PJTC - nº 498/2019.** Requerimento: Solicitação de substituição da servidora Vivian Araújo Murillo, id. funcional 5101232-4 pelo servidor Caique César Dias Castro Oliveira, id funcional 5102250-8, na coordenação do Grupo de Trabalho, aprovado na Ata da 444ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do CONDIR, do dia 23/08/19, para acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/19), celebrado em 09/08/2019 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), referente ao COMPERJ, homologado pela juíza em 13/08/2019. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Presidência. **XV. E-07/002.9280/19 -**

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (LP Autódromo – Deodoro).

Requerimento: Proposta de criação de Grupo de Trabalho (GT) para elaborar a Instrução Técnica, analisar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e acompanhar o processo de licenciamento ambiental, referente à implantação do Autódromo Internacional do Rio de Janeiro, sob responsabilidade da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, além de revogar a Portaria INEA/PRES 421/13, de 05/03/13, publicada no Diário Oficial de 07/03/13. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (CEAM/PRES), os servidores a seguir foram indicados para compor o GT: Breno Maurício Pantoja da Silva, id. funcional 4437499-2 (Coordenador do GT); Viviani de Moraes Freitas Ribeiro, id. funcional 4199514-7; Lidiane Cristine da Silva, id. funcional 5095004-5; Flavia de Carvalho Dias Monteiro, id. funcional 4315394-1; e Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 4347952-9. O Conselho Diretor aprovou a proposta e determinou que a criação do GT seja publicada por meio de Portaria INEA/PRES no Diário Oficial do Estado.

XVI. E-07/002.9086/19 – DIBAPE.

Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.04/19) celebrado em 09/09/19 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), referente à possibilidade de utilização dos recursos oriundos do Fundo da Mata Atlântica (FMA) no Parque Estadual da Costa do Sol e Áreas de Proteção Ambiental (APA) do Pau Brasil, Serra de Sapiatiba e Massambaba e municípios.

Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIBAPE, os Conselheiros deliberaram por nomear a servidora Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, como coordenadora do referido TAC.

XVII. Por solicitação do Presidente, o assunto a seguir foi incluído na pauta.

Requerimento: Definição sobre o licenciamento e a fiscalização da Superintendência Regional da Baía da Guanabara (SUPBG).

Decisão: Conforme considerações do Presidente e o fato de a SUPBG atualmente não efetuar licenciamento ambiental, o Conselho Diretor estabeleceu que o licenciamento e a fiscalização dos

Municípios de Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Tanguá, Maricá, Niterói, São Gonçalo e Itaboraí ficarão a cargo da SUPBG e os demais municípios da região metropolitana, com as diretorias da sede do INEA.

XVIII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 4348049-7

ROBERTA PEREZ PARANHOS
Diretora Adjunta de Gente e Gestão
Id. f. 4347990-1

ALEXANDRE CRUZ
Diretor de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4351452-9

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE
GUSMÃO
Diretor Adjunto de Pós-Licença
Id. f. 3995964-3

JORGE CHAVES JUNIOR
Diretor de Recuperação Ambiental
Id. f. 612375-9

LEONARDO DAEMON DOLIVEIRA
SILVA
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade
Ambiental
Id. f. 4347957-0